
TRADE
Proposta
de preços

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação
Concorrência nº 001/2026 – CRM-PR
Processo SEI nº 26.14.000001750-4

Trade Comunicação e Marketing SS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.289/0001-63, com sede na Rua dos Funcionários, 26 – Cabral, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **Proposta de Preços**, nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da Concorrência nº 001/2026.

I. Caso esta licitante venha a ser contratada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), adotará, na execução do contrato, os seguintes percentuais e condições de remuneração:

Critério de remuneração	Percentual proposto
Desconto concedido ao CRM-PR sobre os custos internos dos serviços executados pela agência, calculados com base na tabela referencial vigente do SINAPRO/PR. O percentual de desconto não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento).	60%
Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, quando houver intermediação e supervisão da agência, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão de agência concedido pelos agentes de veiculação de publicidade. O percentual não poderá ser superior a 8% (oito por cento).	8%
Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da agência, referentes à renovação de direitos autorais e conexos, inclusive cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando a distribuição ou veiculação não proporcione o desconto-padrão de agência; bem como à reimpressão de peças publicitárias. O percentual não poderá ser superior a 2% (dois por cento).	2%
Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da agência, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação	8%

ou estratégia publicitária, excetuadas as pesquisas de pré-teste realizadas às expensas da própria agência. O percentual não poderá ser superior a 8% (oito por cento).	
Honorários incidentes sobre o volume do investimento aplicado na distribuição de peças publicitárias em plataformas digitais e outras tecnologias de comunicação, quando tais meios não concederem desconto-padrão de agência, abrangendo atividades de planejamento, gestão, otimização, monitoramento e avaliação de campanhas. O percentual não poderá ser superior a 6% (seis por cento).	6%
Percentual de repasse ao CRM-PR do desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, do Decreto nº 57.690/1966 e do art. 19 da Lei nº 12.232/2010, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.	2%

II. A licitante declara que os percentuais propostos observam os limites máximos e mínimos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

III. A licitante declara que os honorários indicados nesta proposta serão calculados sobre os valores efetivamente faturados pelos fornecedores, veículos, plataformas ou terceiros, não incidindo sobre tributos cujo recolhimento seja de responsabilidade da contratada, salvo disposição legal em sentido diverso.

IV. A licitante declara que, nos valores decorrentes dos custos internos, já considerado o desconto proposto sobre a tabela referencial do SINAPRO/PR, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços internos da agência, tais como planejamento, criação, atendimento, direção de arte, redação, revisão, coordenação, apresentações, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, softwares, tributos, taxas e demais despesas inerentes.

V. A licitante declara que somente fará jus aos honorários sobre bens e serviços especializados quando houver efetiva intermediação e supervisão da agência, desde que a despesa tenha sido previamente autorizada pelo CRM-PR e devidamente comprovada nos termos do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

VI. A licitante declara que não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre bens e serviços especializados, produção, execução técnica, reutilização, reimpressão, direitos autorais, cachês, plataformas ou quaisquer outras despesas quando tais valores não estiverem expressamente previstos no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou previamente autorizados pelo CRM-PR.

VII. A licitante declara ciência de que os serviços de veiculação que gerarem desconto-padrão de agência observarão o regime próprio previsto na Lei nº 4.680/1965, no Decreto

nº 57.690/1966, na Lei nº 12.232/2010 e nas normas aplicáveis, com o repasse ao CRM-PR do percentual indicado nesta proposta.

VIII. A licitante declara que os direitos patrimoniais de autor relativos a ideias, campanhas, peças, materiais publicitários, estudos, análises, planos, layouts, roteiros, conceitos, estratégias e demais produtos concebidos no âmbito da execução contratual observarão as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

IX. A licitante declara que sua proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

X. A licitante declara expressa concordância com os percentuais, condições e parâmetros de remuneração estabelecidos pela Administração para a execução dos serviços, nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da Concorrência nº 001/2026.

Dados bancários: Banco: Itaú – 341 Agência: 0615 Conta: 71400-3 Fone: (41) 3352-9678.
Dia e hora da abertura da licitação: 24/08/26 às 10h.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Trade Comunicação e Marketing SS Ltda.
Adalberto E. Diniz
Diretor CEO